

PORTARIA COREN-ES Nº 200/2019

Nomeia a funcionária Thaís de Souza Lima Teixeira para o cargo comissionado de Pregoeira

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro secretário no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 19, XXI do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão nº 033/2019, expedida em de 30/05/2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 05/06/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos cargos em comissão do COREN-ES;

CONSIDERANDO o artigo 18, XIX do Regimento Interno da Autarquia; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a funcionária Thaís de Souza Lima Teixeira, matrícula nº 313, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeira, subordinado à Diretoria e à Gerência de Planejamento e Gestão, a partir de 24 de junho de 2019;

Art. 2º – Ao Pregoeiro incumbirá:

Pregoeiro

- I. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório.
o credenciamento dos interessados
- II. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação
- III. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital
- IV. A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances
- V. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances
- VI. A negociação do preço, visando à sua redução
- VII. A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante
- VIII. A elaboração da ata da sessão pública
- IX. Na análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente
- X. Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3º – A funcionária citada no Art. 1º. fará jus ao valor informado no Anexo II da Decisão Coren-ES nº 033/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria Coren-ES nº 052/2019.

Vitória (ES), 24 de junho de 2019.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

ABO/JFDS